



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 04.10.22

LEI MUNICIPAL Nº 1080/2022
DE 27 DE JUNHO DE 2022


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 62.416,21 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Um Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.0.000 GM/MS 2488/2011 – Custeio Atenção Básica

- Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**

R\$ 43.985,81 (Quarenta e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)

- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

R\$ 18.430,40 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos especiais do Governo do Estado de Rondônia no valor de R\$ 62.416,21 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Um Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


Anildo Alberton
Prefeito

05-2001